RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000153/2021-CPL/PMSMG
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9-038/2020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA, DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, NO ATENDIMENTO/TRAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a adesão parcial a Ata de Registro de Preços 018/2021, originada do Pregão Eletrônico Nº SRP 9-038/2020 realizado pelo Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos a fim de suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, do Hospital Municipal, das Unidades Saúde da Família, do Centro de Apoio Psicossocial e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá, no atendimento/tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, perfazendo as despesas com a aquisição dos medicamentos no valor global de R$ 504.817,83 (Quinhentos e Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Três centavos).

Objetivando a adesão a Ata de Registro de Preços, preliminarmente foram tomadas a seguintes providências por parta da Administração:

-solicitação do Secretário Municipal de Saúde através do ofício nº 319/2021 para contratação de empresa para fornecer medicamentos a Secretaria Municipal de Saúde, anexando Termo de Referência, no qual constam as especificações, quantitativos dos remédios, dotação orçamentária e condições para o fornecimento, fls. 01 a 08 dos autos;

-solicitação de autorização ao Prefeito feita pelo Secretário Municipal de Administração, para abertura de processo administrativo objetivando a aquisição dos medicamentos para suprir a necessidades da central de abastecimento farmacêutica, do hospital municipal, das unidades de saúde da família, do centro de apoio psicossocial e demais unidades integrantes da Secretaria de Saúde de São Miguel, fls. 09 dos autos;

-autorização do Prefeito para abertura do processo para a contratação e solicitando a realização de pesquisa de preços e demais diligências necessárias para deflagração do processo administrativo e processo licitatório, fls. 10 dos autos;

-cotação de preços junto as empresas **DISTRIBUIDORA FLAMED**, **F CARDOSO & CIA LTDA**, **SALUT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD.HOSP. EIRELI**, **MERCAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, fls. 14 a 42;

-informação da dotação orçamentaria a ser utilizada para cobertura das despesas, fls. 44 a 45 dos autos;

-declaração de adequação orçamentária, fls. 46 dos autos;

-autorização de realização da despesa, fls. 47 dos autos;

-justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, fls. 48 a 51 dos autos;

-ofício nº 090/2021, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços, fls. 52 a 56 dos autos;

-ofício o89/2021/GAB encaminhado a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, solicitando aceite para adesão a Ata de Registro de Preços originaria do Pregão e Eletrônico 089/2020 – Processo Administrativo 285/2020, fls. 57 a 60 dos autos;

-resposta de anuência da Prefeitura Municipal de Barcarena a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços originaria do Pregão e Eletrônico 089/2020, fls. 61 a 63 dos autos;

-termo de aceite da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls.64;

-edital do Pregão e Eletrônico 089/2020 e seus anexos, parecer jurídico, parecer do controle interno, publicações e Ata de Registro de Preços assinada, fls. 66 a 164 dos autos;

-documentos de habilitação da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, fls. 166 a 237 dos autos;

-decreto Nº 28, de 06 de janeiro de 2021 nomeando a Comissão Permanente de Licitação, fls. 240 a 245;

-minuta de contrato a ser celebrado com o Município de São Miguel do Guamá e a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls.247 a 251 dos autos;

-parecer jurídico a respeito da adesão a Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato, fls 252 a 255 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despacho e juntada de documentos.

Quanto aos requisitos e formalismo exigidos pelo Decreto nº 7.892/13, para adesão a Ata de Registro de Preços, todos estão presentes nos autos, inclusive a anuência da adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura de Barcarena, através da Secretária de Saúde, fls. 61 a 64 dos autos, e aceite da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, concordando com a adesão a Ata nos itens e quantitativos aderidos, fls. 64 dos autos.

Como a adesão a Ata de Registro Preços é vantajoso para a Administração, conforme ficou demonstrado pela pesquisa de preços para o fornecimento dos medicamentos, e com a economia do custo e dispêndio que se levaria para realizar um processo licitatório, não verifico óbice para a assinatura do contrato a ser originado da Ata de Registro de Preços, com as adaptações de praxes,

Apesar de presente todos os requisitos para a adesão a Ata de registro de Preços, a Administração tem que tomar providências urgentes para realizar cotação de preços por meio eletrônico, a fim de evitar cotação junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços, que não tenha como atividade principal o fornecimento bem ou a prestação do serviço cotado.

Ressalto, que quando da assinatura do contrato, deve ser encaminhado dentro do prazo via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após a assinatura do contrato e da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º,§1º, inciso IV da Lei nº 12.572/2011.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços supramencionado encontra-se em ordem. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 05 de julho de 2021

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2021.07.05 16:02:02 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021